



LEI Nº 3.109, DE 08 DE MAIO DE 2013

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE CRECHE-ESCOLA.**

JOÃO ROBERTO ALVES DOS SANTOS JUNIOR,
Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São
Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Creche Escola que será edificada no imóvel
cadastrado no Município sob nº 02.0591.0405.000, constituído por parte do
imóvel que acha-se matriculado sob nº 15.684 do Cartório de Registro de
Imóveis local, denominar-se-á: “ Professor Paulo Radaelli”.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa
Quatro, 08 de maio de 2013.


JOÃO ROBERTO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 08 de maio de
2013.


CARLOS ROBERTO STAINE PRADO
ASSESSOR DE GABINETE